



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 75 DE 2021

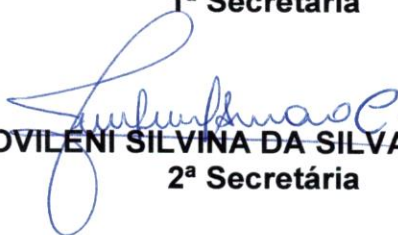


A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 64 de 2021, aprovado na 9ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 26 de agosto de 2021.

MESA DIRETORA


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
Presidente


MARA SILVIA VALDO
1ª Secretária


JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI Nº 064, DE 2021.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2021, além dos já repassados e autorizados por leis anteriores, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor que será integralizado com recursos oriundos do governo federal, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termo Aditivo a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, como incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, que será classificado da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020006.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS:05

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 100.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de repasse efetuado pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 5º Fica ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.